



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 22.003/2024 - SDJPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.003/2024 - SDJPP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE DESPORTO, JUVENTUDE E
PARTICIPAÇÃO POPULAR E

O(A) SECRETARIA DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALYSSON JAIR NOGUEIRA RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.003/2024 - SDJPP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 22.003/2024 - SDJPP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

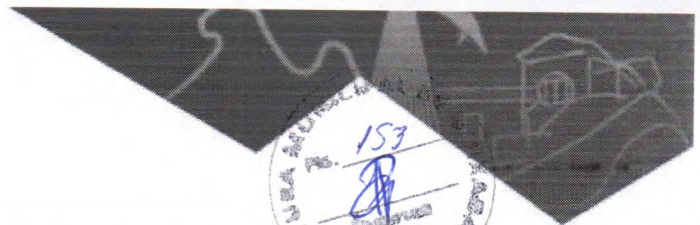
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo para as diversas atividades da Secretaria de Desporto, Participação Popular e Juventude do Município de Quixadá/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola oficial futsal	10.0	Unidade		
Bola oficial futsal mirim com as seguintes especificações: Peso 300-330g; tamanho 52-55cm, 08 gomos, laminado:PU, construção: Termotec; câmara 6D; Sistema de forro Termofixo; camada interna Neogel; miolo tipo cápsula SIS, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente					
2	Bola Futsal	10.0	Unidade		
BOLA FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 4, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFIC, TIPO: OFICIAL					
3	Bola futsal	10.0	Unidade		
BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL MATRIZADA, TIPO: OFICIAL					
4	Bola de handebol	10.0	Unidade		
Bola de handebol oficial feminina com as seguintes características: laminado PU PRO; 32 gomos; camada interna de evagel; miolo tipo capsula SIS; costurada a mão; peso 325-375G; circunferência 54-56cm. Conformidade: Aprovada pela CBHB					



(Confederação Brasileira de Handebol) e/ou Federação Internacional de Handebol no ano vigente, Categoria Adulto.			
5	Bola de handebol	10.0	Unidade
Bola de handebol oficial masculina com as seguintes características: laminado PU PRO; 32 gomos; camada interna de evagel; miolo tipo capsula SIS; costurada a mão; peso 425-475G; circunferência 58-60cm. Conformidade: Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol) e/ou Federação Internacional de Handebol no ano vigente, Categoria Adulto.			
6	Bola de basquete	10.0	Unidade
Bola de basquete mirim com as seguintes características: peso 450-500 g; tamanho 72-74cm; laminado de borracha; construção vulcanizada; câmara 6D, sistema de forro termofixo e miolo tipo capsula SIS; a BOLA ou a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete e/ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) no ano vigente.			
7	Bola de basquete	10.0	Unidade
Bola de basquete masculina, confeccionada em microfibras e/ou material similar, matrizada. Peso 585-630 g, tamanho 75-78 cm, 08 gomos; câmara airbility ou similar, sistema de forro multiaxial ou similar; miolo removível e lubrificado e/ou material similar. A bola deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete e/ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) no ano vigente.			
8	Bola voleibol	10.0	Unidade
BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 69 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA INTERIOR DE BORRACHA			
9	Bola futebol	10.0	Unidade
BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO			
10	Tubos c/ 6 petecas de naylon c/ cabeça de cortiça	12.0	Unidade
Tubos c/ 6 petecas de naylon c/ cabeça de cortiça - comprimento uniforme entre 62mm e 70mm, pesa entre 4.74 e 5.5 gramas e a base tem diâmetro entre 25mm e 28mm.			
11	Redes específicas para a modalidade de badminton	12.0	Unidade
Redes específicas para a modalidade de badminton com malha de 2cm; tamanho: 6.10m x 0,70m; fio de poliamida torcido; banda superior em PVC e fio de naylon para esticar			
12	Cordas para raquete	40.0	Pacote
Cordas para raquete de multifilamento de nylon de alta resistência, nylon de alto polímero (processo de fibra trançada) pct aproximadamente 10 metros			
13	Overgrip	120.0	Unidade
Overgrip tira emborrachada com aproximadamente 1.1m			
14	Carrinho dobrável para transporte de bolas	1.0	Unidade
Carrinho dobrável para transporte de bolas, dimensões: L 60 cm x P 60 cm x A 50cm; estrutura em alumínio, leve e fácil de fechar, com rodinhas; Permite transportar cerca de 15 bolas.(voleibol, basquete etc.)			
15	Rede oficial para Voleibol	3.0	Unidade
Rede oficial para Voleibol, confeccionadas em polietileno, cor preta. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.			
16	Rede esporte	5.0	Unidade
REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 7,50X2,50X1,50 M, MALHA 16, FIO 2,50 MM			
17	REDE ESPORTE	5.0	Unidade
REDE ESPORTE, MATERIAL: FIO DE POLIETILENO COM TRATAMENTO UV, APLICAÇÃO: FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 4MM			
18	Antena oficial para vôlei em fibra de vidro	5.0	Unidade
Antena oficial para vôlei em fibra de vidro. Possui 1,80m de altura e 1,0 cm de largura, na cor oficial branca e vermelha, com faixas de 10 cm de largura com fixação nas bordas, superior e inferior da rede através de suporte rosquiável em fibra de nylon. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV			
19	Placar de mesa para futsal	3.0	Unidade
Placar de mesa para futsal, vôlei, tênis de mesa, etc. Sistema articulado com laminas de PVC Confeccionado em PVC, com numeração grande: 0 a 31 Numeração pequena de 0 a 07. Tamanho 38x21cm			



20	Equipamento , acessórios desporto	5.0	Unidade	
EQUIPAMENTO , ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: CALIBRADOR DE BOLAS, USO: REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DIGITAL COM DUAS AGULHAS				
21	Bomba de inflar bola	5.0	Unidade	
Bomba de inflar bola com as seguintes características: Enche nos dois sentidos do movimentos; acompanha mangueira flexível rosqueável; acompanha dois bicos;				
22	Colete esportivo	40.0	Unidade	
Colete esportivo de identificação com as seguintes características: Gramatura do tecido com aproximadamente 80 gramas com elástico lateral para ajuste no corpo com no mínimo 3cm de altura; cores opcionais azul, vermelho, amarelo e verde; acabamento em viés em todo o colete; gola careca; dimensões de 45cm de altura e 62 de largura;				
23	Saco para transportar material esportivo	5.0	Unidade	
Saco para transportar material esportivo com as seguintes características: Alças de nylon trançada; fechamento de zíper na parte superior; dimensões: comprimento: 48cm, altura: 85cm, largura:28cm;				
24	Corda De Pular	10.0	Unidade	
CORDA DE PULAR, MATERIAL: POLIURETANO, ESPESSURA: 8, MATERIAL MANOPLA: BORRACHA, TIPO MANOPLA: COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO: 2,50				
25	Cone sinalização	40.0	Unidade	
CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 500 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR: LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS, PESO: 0,636 KG				
26	Arco de ginástica rítmica (bambolê)	40.0	Unidade	
ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL: POLIESTIRENO, DIÂMETRO: 0,85 M, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL				
27	Escadas de coordenação	5.0	Unidade	
Escadas de coordenação: escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m de comprimento; fabricada com fitas de nylon de 2,5cm de largura e 08 degraus de plástico resistente com 50 cm de comprimento, 3,7cm de largura e 3mm de espessura. Comprimento total de 4metros.				
28	Uniforme Esportivo	20.0	Unidade	
Uniforme Esportivo, camisa e calção, alta qualidade, adequada para futebol (futebol), corrida, jogging, treinamento abrangente, etc. Camisa de manga curta, bolso lateral duplo shorts.100 % tecido de poliéster, macio, respirável, de secagem rápida. Tamanho P.				
29	Uniforme Esportivo	20.0	Unidade	
Uniforme Esportivo, camisa e calção, alta qualidade, adequada para futebol (futebol), corrida, jogging, treinamento abrangente, etc. Camisa de manga curta, bolso lateral duplo shorts.100 % tecido de poliéster, macio, respirável, de secagem rápida. Tamanho M.				
30	Uniforme Esportivo	20.0	Unidade	
Uniforme Esportivo, camisa e calção, alta qualidade, adequada para futebol (futebol), corrida, jogging, treinamento abrangente, etc. Camisa de manga curta, bolso lateral duplo shorts.100 % tecido de poliéster, macio, respirável, de secagem rápida. Tamanho G.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Desporto, Juventude e Participação Popular, na classificação abaixo: 2201.27.122.0402.2.101 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Desporto, Juv. e Part. Popular, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo 44905234 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 22.003/2024 - SDJPP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

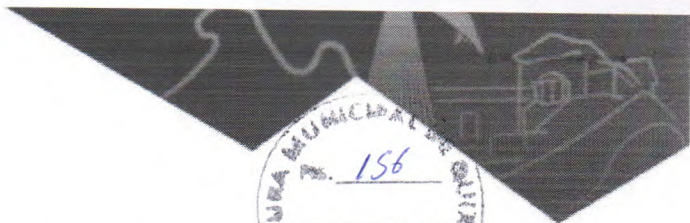
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 22.003/2024 - SDJPP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89

ALYSSON JAIR NOGUEIRA RIBEIRO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.